

Prefeitura Municipal de Joaçaba - Compras

De: Relton Ardengue <matriciale.saude@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 11:58
Para: comprasjba@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS
Anexos: impugnação edital joaçaba.pdf

Prezados,

Segue em anexo o pedido de impugnação do EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS.

Em 14 de novembro de 2017 14:43, Relton Ardengue <matriciale.saude@gmail.com> escreveu:
Prezados,

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 6.1.10 que vem assim redacionada:

“Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal, de profissional de enfermagem, devidamente inscrito no COREN”

De acordo com o objeto da referida licitação, a obrigatoriedade de um profissional de enfermagem coloca em prejuízo outros profissionais da área da saúde, os quais se colocam totalmente aptos para conduzirem os trabalhos de acordo com o objeto deste edital. Caso a exigência seja de especialistas em saúde coletiva, com ampla e comprovada experiência na gestão da atenção primária da saúde e territorialização, aí sim, entende-se a viabilidade de uma exigência, caso contrário, não concordamos com o referido item.

Aguardando retorno, aproveito o momento para externar meus protestos de elevada estima e admiração.

Att

Matriciale - Treinamentos em Serviços de Saúde
CNPJ 27.577.159/0001-20
CEP 15825-000 - Rua São Pedro, 293 - Paraíso - SP
Cel: (17) 99745-9175 / (17) 99205-4379



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Matriciale - Treinamentos em Serviços de Saúde

CNPJ 27.577.159/0001-20

CEP 15825-000 - Rua São Pedro, 293 - Paraíso - SP

Cel: (17) 99745-9175 / (17) 99205-4379



MATRICIALE – TREINAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ: 27.577.159/0001-20
Rua São Pedro, 293 – Centro – Paraíso/SP – CEP: 15825-000

IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP
Nº 17/2017/FMS

Paraíso, 13 de novembro de 2017

Ilustríssimo Senhor, CELSO VILMAR BRANCHER, DD, Presidente da
Comissão de Licitação, da Prefeitura de Joaçaba – SC.

Ref. EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº
17/2017/FMS

A Empresa MATRICIALE – Reiton Ulian Ardengue, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.577.159/0001-20, com sede na Rua
São Pedro, 293 – centro, fone: (17)99546-2885, na cidade de Paraíso, estado
de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no §
2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa
Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na
conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscritevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada,
adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a
mesma com a exigência formulada no item nº 6.1.10 que vem assim
redacionada:

***“Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal, de
profissional de enfermagem, devidamente inscrito no COREN”***

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que
regem o procedimento licitatório, como a frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos
agentes públicos:



MATRICIALE - TREINAMENTOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ - 27.577.159/0001-20
Rua São Pedro, 293 - Centro - Paraisópolis/SP - CEP: 15825-000

I - admitir, prover, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância imperinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que se tenha um profissional de enfermagem devidamente inscrito no COREN, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação. A exigência de um profissional específico da área de enfermagem fere veementemente os outros profissionais da área de saúde com especialização em saúde coletiva que atendam integralmente o objeto do edital.

Como se não bastasse, o item oburgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, daspicendo é arrolar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escomado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P: Deferimento

Paraisópolis, 13 de novembro de 2017

MATRICIALE - Treinamentos em Saúde
Relton Uilian Ardengue
CNPJ 27.577.159-20

27.577.159/0001-20

RELTON UILIAN ARDENGUE

RUA SÃO PEDRO Nº 293
CENTRO - CEP: 15825-000
PARAÍSO - SP

Prefeitura Municipal de Joaçaba - Compras

De: Relton Ardengue <matriciale.saude@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de novembro de 2017 16:06
Para: comprasjba@joacaba.sc.gov.br
Assunto: Fwd: Re: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Relton Ardengue" <matriciale.saude@gmail.com>
Data: 17 de nov de 2017 3:56 PM
Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS
Para: "COORDENAÇÃO JBA" <coordenacaojba@outlook.com>
Cc:

Olá Angela,

Essas são as atribuições de uma enfermeira de esf, a qual, com certeza vocês disponibilizam desse profissional que compõem uma equipe de esf. Esse profissional conduz a rotina das estratégias. O que questiono é que para o cumprimento do referido edital não é necessário ser enfermeiro, mas sim, um profissional com comprovada experiência na gestão da atenção primária e territorialidade. Sou uma mei e não disponibilizo de profissionais de enfermagem no meu quadro de funcionários, mas sou farmacêutico, especialista em gestão pública de saúde, especialista em redes de atenção da saúde pela Fiocruz. Tenho muito interesse em participar do processo licitatório.

Em 17 de nov de 2017 10:00 AM, "COORDENAÇÃO JBA" <coordenacaojba@outlook.com> escreveu:
Bom dia,
a fim de esclarecer a dúvida da empresa quanto a disponibilidade de um profissional escrito no Coren para a referida licitação segue a justificativa:

De acordo com a portaria nº 648, de 28 de março de 2006 foi estabelecido atribuições específicas de cada profissional que compõem a equipe de ESF, onde uma atribuição específica do enfermeiro é supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente do ACS e da equipe de enfermagem. Assim, o enfermeiro (a) da ESF que se depara constantemente com situações concretas referente a educação , não só com a comunidade, como também na capacitação dos profissionais sob sua supervisão.

Nesse contexto, o enfermeiro tem um importante papel como supervisionar e educar os ACS de forma a gerar novas competências ao trabalho do grupo , fortalecendo as experiências já acumuladas e somando a novos conhecimentos, para que juntos com os demais profissionais possam enfrentar os desafios, possibilitando uma melhor qualidade de vida para população assistida.

Sem mais,

Att.

Angela Signori
Coordenadora de AtençãoBásica
Secretaria Municipal de Saúde

Joaçaba-SC
(49)3521-1555, R: 208

De: Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba - Licitações <licitacaosaudejba@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 16 de novembro de 2017 10:39:29
Para: COORDENAÇÃO JBA
Assunto: Enc: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS

Bom dia Angela,

Você pode, por gentileza, dar um retorno para a empresa.

Atenciosamente,
Priscila Contini

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)
AV. XV DE NOVEMBRO, 223 - CENTRO - JOAÇABA (SC)
LICITAÇÕES/COMPRAS
TEL: (49) 3521-1555 / R236
EMAIL: licitacaosaudejba@hotmail.com

De: Prefeitura Municipal de Joaçaba - Compras <comprasjba@joacaba.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de novembro de 2017 18:55
Para: licitacaosaudejba@hotmail.com
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS

De: Relton Ardengue [<mailto:matriciale.saude@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 14 de novembro de 2017 14:43
Para: comprasjba@joacaba.sc.gov.br
Assunto: ESCLARECIMENTOS EDITAL LICITAÇÃO Nº 24/2017/FMS EDITAL PP Nº 17/2017/FMS

Prezados,

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 6.1.10 que vem assim redacionada:

“Comprovação de disponibilidade em seu quadro de pessoal, de profissional de enfermagem, devidamente inscrito no COREN”

De acordo com o objeto da referida licitação, a obrigatoriedade de um profissional de enfermagem coloca em prejuízo outros profissionais da área da saúde, os quais se colocam totalmente aptos para conduzirem os trabalhos de acordo com o objeto deste edital. Caso a exigência seja de especialistas em saúde coletiva, com ampla e comprovada experiência na gestão da atenção primária da saúde e territorialização, aí sim, entende-se a viabilidade de uma exigência, caso contrário, não concordamos com o referido item.

Aguardando retorno, aproveito o momento para externar meus protestos de elevada estima e admiração.

Att

--

Matriciale - Treinamentos em Serviços de Saúde

CNPJ 27.577.159/0001-20

CEP 15825-000 - Rua São Pedro, 293 - Paraíso - SP

Cel: (17) 99745-9175 / (17) 99205-4379



Livre de vírus. www.avast.com.